ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE Abril DE 2013 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 08/2013

N° U8/2013
PRESIDÊNCIA: Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente
da Câmara Municipal
VEREADORES PRESENTES: Fernando Eirão Queiroga, Eng.a
Sandra Isabel André dos Reis e Dr.a Maria do Céu
Domingues Fernandes, vereadores.
AUSÊNCIAS: António Pereira dos Penedos, vereador, por
motivos justificados.
SECRETARIOU: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director
do Departamento de Administração Geral e
Finanças
OUTRAS PRESENÇAS:
HORA DE ABERTURA: 10 horas e 35 minutos.
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião

Município de Boticas

I -	PERÍODO) DE	ANTES DA ORDEM DO DIA	
II -	- ORDEM	DO	DIA	

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

97 - Delegação de Competências

Pelo Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

98 - Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho / Relatório Final - Acrónimo PAVT2012

Presente um ofício (reg.489, de 2/Abr.), apresentado pela Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho e através do qual é enviado para conhecimento o Relatório Final dos trabalhos arqueológicos, realizados no âmbito do projeto "Conservação, Estudo, Valorização e Divulgação do Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva, Boticas" — Acrónimo PAVT2012.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

99 - CEDIEC - Sementes carbonizadas do Lesenho / Resultado de Análises Rádio Carbónicas

Presente uma informação para conhecimento, oportunamente elaborada pelos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: "INFORMAÇÃO - Na sequência do envio para o "Beta Analytic Inc.", de duas sementes Laboratório carbonizadas, encontradas no Lesenho, aquando de uma prospeção arqueológica de sondagem, no ano de 2008, serve o presente para dar conhecimento a V. Exa. dos resultados da análise efetuada às mesmas (doc's em anexo) e que são os seguintes: 2030±30 anos BP (Cal 110BC - 30AD e 40-50AD; Cal 1910-1900 e 2060-1920 BP), o que significa uma datação precisa entre os finais do séc. I AC e os inícios do séc. I DC. Mais informo que com estes resultados, obteve-se até ao momento a única datação radio carbónica existente para os castros do Alto Tâmega e Barroso, pelo que proponho que sejam publicados no WEB SITE do CEDIEC. À consideração de V. Exa., Câmara Municipal de Boticas, 8 de abril de 2013. A Técnica Superior, (Cristina Barros Moreno)". ___

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

100 - Mapa de Reporte Trimestral - Dispensa de Parecer Prévio / Gabinete de Candidaturas

Presente para conhecimento o Mapa de Reporte Trimestral, apresentado pelo Gabinete de Candidaturas e elaborado de acordo com o n.º 3 da Proposta de Autorização Genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara Municipal na celebração de contratos de prestação de serviços, aprovada em reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2013.

Município de Boticas 17.04.2013

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

101 - Aprovação do Orçamento e Projeto Tarifário da Resinorte para o ano de 2013

Presente um ofício da Comissão Executiva da empresa RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. (Reg. 527, de 9 Abr.), através do qual comunica a aprovação do Orçamento e Projeto Tarifário daquela empresa, que fixa a tarifa para a atividade de valorização e tratamento de resíduos sólidos, através do Despacho da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 12 de fevereiro de 2013 e que está em anexo ao presente ofício.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

102 - Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", Grau "Prata Dourada", à Exa. Presidente da Assembleia da República, Dra. Maria da Assunção Andrade Esteves

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal", grau "Prata Dourada", à Dra. Maria da Assunção Andrade Esteves e que a seguir se transcreve na íntegra: - "Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", "Grau Prata Dourada", à Dra. Maria da Assunção Andrade Esteves. Considerando o papel relevante e os serviços prestados quer à população do Distrito de Vila

Real, quer à do Alto Tâmega e em especial ao Município de Boticas pela Dra. Maria da Assunção Andrade Esteves, que, sendo natural da região, sempre manteve uma profunda ligação com a região, procurando ser uma voz ativa na defesa intransigentemente dos seus direitos e contribuindo de forma empenhada para o seu desenvolvimento e bem-estar da sua população; Considerando que em 21 de Julho de 2011 foi eleita Presidente da Assembleia da República, tornando-se a primeira mulher a ocupar o cargo - o segundo mais importante na hierarquia do estado - o que é, para além de motivo de grande orgulho, sinónimo de prestígio e reconhecimento para todos; Considerando que ao longo dos anos ocupou cargos de grande destaque e relevância no contexto nacional e internacional, tendo sido Deputada à Assembleia da República 1987-1989 e 2002-2004), Juíza Tribunal (entre Constitucional (entre 1989 e 1998) e Deputada ao Parlamento Europeu (entre 2007 e 2011); Considerando que desempenhou funções ao mais alto nível em termos partidários, tendo sido vice-presidente do Partido Social Democrata (2006-2007), membro do Conselho de Jurisdição Nacional (1998-1999) e membro da Comissão Política Nacional do mesmo partido (1998-1999); Considerando que, enquanto Deputada Assembleia da República e ao Parlamento Europeu integrou diferentes comissões, entre as quais a Comissão de Assuntos Constitucionais, das Liberdade Cívicas, da Justica, Subcomissão dos Direitos do Homem e a Comissão de Veneza, Conselho da Europa - Comissão para a Democracia pelo Direito; Considerando que ao longo dos anos tem sido uma

Município de Boticas

verdadeira embaixadora da Região do Alto Tâmega, contribuindo para o seu reconhecimento e engrandecimento; Considerando que aceitou recentemente o convite para uma visita oficial ao Concelho de Boticas, naquela que será a primeira vez, em toda a história, que um Presidente da República Assembleia da virá ao nosso Município: Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito revelado pela Dra. Maria da Assunção Esteves e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º, do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata Dourada" à Dra. Maria da Assunção Andrade Esteves. Tendo, no entanto, em atenção que a concessão definitiva desta distinção é da competência da Assembleia Municipal, conforme se dispõe no artigo 20.º daquele mesmo Regulamento, submete-se à aprovação daquele órgão a presente proposta, nos termos daquela disposição, bem como do disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Boticas, 15 de Abril de 2013. O Presidente da Câmara. Fernando Campos."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 20.º

do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", em conjugação com o disposto na alínea a), do n.º6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro. À despesa em questão corresponde o compromisso n.º 785.

103 - Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", Grau "Prata Dourada", ao Dr. Rui Gonçalves Roxo

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal", grau "Prata Dourada", ao Dr. Rui Gonçalves Roxo e que a seguir se transcreve na íntegra: - "Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", "Grau Prata Dourada", ao Dr. Rui Gonçalves Roxo. Considerando o prestígio e reconhecimento alcançados pelo botiquense Rui Gonçalves Roxo, natural de Atilhó, emigrante e proprietário do gabinete de advogados "Roxo Law", um dos mais conceituados de Joanesburgo, na África do Sul; Considerando todo o seu percurso de vida, a sua capacidade de adaptação a novas realidades e culturas, a sua persistência e vontade de chegar mais longe tão características do povo barrosão; Considerando que, embora residindo a mais de 15 mil quilómetros de distância, continua a manter uma forte ligação ao Concelho de Boticas, onde se desloca pelo menos uma vez por ano, para visitar a sua terra Natal, procurando ainda manter-se informado sobre todas as atividades que se

Município de Boticas 17.04.2013

realizam no Concelho, recorrendo, sobretudo, à utilização da Internet; Considerando que desempenha um papel ativo junto da comunidade portuguesa residente na África do Sul, sendo membro do Conselho de Administração do Jornal "O Século de Joanesburgo", o jornal português de maior tiragem naquele país, e responsável por um programa de aconselhamento jurídico multilingue na Rádio Metro (uma rádio com mais de seis mil ouvintes), onde as perguntas colocadas e as respostas dadas podem ser em inglês, africâner, changana e português, línguas que Rui Gonçalves Roxo domina; Considerando a sua permanente colaboração com as associações de portugueses na África do Sul, em particular na região de Joanesburgo, tais como o Centro Cultural Português, o Grémio de Empresários de Língua Portuguesa na África Austral e o Grupo Folclórico Terras do Norte; Considerando que, apesar de viver na África do Sul há quase 50 anos, a que se soma a passagem por Moçambique (onde estavam radicados os seus pais) durante a infância e juventude, fala fluentemente português, o que é para si motivo de orgulho e satisfação pessoal, por se tratar da sua língua paterna; Considerando que se trata de um exemplo a seguir, que muito honra e engrandece a nossa Terra, mantendo a humildade e a forma de estar muito própria dos barrosões e que, apesar de todo o sucesso e notoriedade alcançados, não esquece as suas raízes, afirmando-se orgulhosamente português, transmontano e botiquense; Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito revelado pelo Dr. Rui Gonçalves Roxo e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º, do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata Dourada" ao Dr. Rui Gonçalves Roxo. Tendo, no entanto, em atenção que a concessão definitiva desta distinção é da competência da Assembleia Municipal, conforme se dispõe no artigo 20.º daquele mesmo Regulamento, submete-se à aprovação daquele órgão a presente proposta, nos termos daquela disposição, bem como do disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Boticas, 15 de Abril de 2013. O Presidente da Câmara. Fernando Campos."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 20.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", em conjugação com o disposto na alínea a), do n.º6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro. À despesa em questão corresponde o compromisso n.º 785.

104 - Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", Grau "Prata Dourada", ao Regimento de Infantaria de Chaves (RI19)

Município de Boticas

proposta devidamente fundamentada Presente uma para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal", grau "Prata Dourada", ao Regimento de Infantaria de Chaves (RI19) e que a seguir se transcreve na íntegra: -"Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", "Grau Prata Dourada", ao Regimento de Infantaria de Chaves (RI19). Considerando o papel relevante e os serviços prestados à população do Alto Tâmega, da região de Trás-os-Montes e do País pelo Regimento de Infantaria de Chaves (RI19); Considerando a longa história regimento, que permaneceu sempre em Chaves, apesar de ter mudado diversas vezes de designação, tendo sido Batalhão de Caçadores 3 (1926), Batalhão de Caçadores 10 (1943), Destacamento de Chaves do Regimento de Infantaria de Vila Real (1975), Batalhão de Infantaria de Chaves (1977) e Regimento de Infantaria de Chaves (1981); Considerando que integra as tradições militares do 6º Grupo de Metralhadoras (criado em 1891 em Bragança e extinto em 1926), é herdeiro das tradições militares do Regimento de Infantaria 12, com origem do Terço de Chaves (criado em 1663 e extinto em 1834), é fiel depositário das tradições militares do Regimento de Infantaria de Bragança e do Regimento de Infantaria 24; Considerando as inúmeras missões em que participou na do nosso País, destacando-se defesa da soberania mobilização para Angola de um Batalhão de Infantaria durante a I Guerra Mundial e de várias unidades mobilizadas pelo Batalhão de Caçadores n.º 10 para a guerra do Ultramar; Considerando as ações de cooperação que tem desenvolvido com a Proteção Civil no apoio à prevenção e combate a fogos florestais, bem como a sua disponibilidade para participar na elaboração de planos e estratégias de atuação em situação de calamidade pública; Considerando o prestígio que granjeado para a região do Alto Tâmega, fruto da sua atuação e da defesa intransigente dos códigos de honra, disciplina e conduta; Considerando contribuição a dada para desenvolvimento e divulgação de toda a região, ao ser responsável por um elevado fluxo de pessoas e mercadorias ao longo dos seus anos de existência; Considerando a sua abertura à população, desenvolvendo progressiva ações sociedade civil coniuntas com а е mantendo umrelacionamento próximo e profícuo com as instituições da região; Considerando o bom relacionamento institucional e a cooperação mantida entre o Regimento de Infantaria de Chaves e o Município de Boticas; Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito revelado pelo Regimento de Infantaria de Chaves (RI19) e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º, do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata Dourada" ao Regimento de Infantaria de Chaves (RI19). Tendo, no entanto, em atenção que a concessão definitiva desta distinção é da competência da Assembleia Municipal, conforme se dispõe no artigo 20.º daquele mesmo Regulamento, submete-se à aprovação daquele

Município de Boticas

órgão a presente proposta, nos termos daquela disposição, bem como do disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Boticas, 15 de Abril de 2013. O Presidente da Câmara. Fernando Campos."______

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 20.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", em conjugação com o disposto na alínea a), do n.º6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro. À despesa em questão corresponde o compromisso n.º 785.

105 - Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", Grau "Prata", ao Lusitânia Savings Bank - USA

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal", grau "Prata ", ao Lusitânia Savings Bank e que a seguir se transcreve na íntegra: - "Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal",

"Grau Prata ", ao Lusitânia Savings Bank. Considerando o papel relevante e os serviços prestados à comunidade botiquense residente nos Estados Unidos da América pelo Lusitânia Savings Bank, instituição bancária presidida por Augusto Almeida Gomes, um ilustre filho da Terra; Considerando que esta instituição nasceu no seio Filantrópica Botiquense, associação dos botiquenses residentes em New Jersey, USA, fundada em 1964 e que ao longo da sua existência contribuiu de forma empenhada para o desenvolvimento do Concelho de Boticas, levando a cabo várias campanhas de angariação de donativos para ajudar as instituições do nosso concelho, em particular os Bombeiros Voluntários de Boticas, a quem ofereceram uma viatura de combate a incêndios que ainda hoje faz parte do seu parque automóvel; Considerando que, aquando da sua constituição, em 1980, com a designação de Lusitânia Federal Credit Union, funcionava como uma cooperativa para os membros associados (que estavam ligados à Filantrópica Botiquense), tendo como principal objetivo e produto a atribuição de empréstimos para aquisição de casas; Considerando que, aquando da imposição de novas regras, no início da década de 90 do século passado, soube adaptar-se às exigências impostas e, fruto da persistência e do espírito de sacrifício que tão bem caracteriza os botiquenses, conseguiu a atribuição de um alvará federal, sendo o primeiro banco do género a consegui-lo nos EUA e abrindo portas para que muitos outros pudessem seguir o seu exemplo; Considerando que, apesar de se ter transformado num banco federal, aberto ao público em geral, já com a

Município de Boticas

designação atual de Lusitânia Savings Bank, nunca perdeu a sua identidade, fazendo questão de manter uma forte ligação com Boticas e com Portugal, sendo que mais de 90% dos seus funcionários são portugueses e cerca de 75% dos seus clientes são também portugueses; Considerando que o Lusitânia Savings Bank é o banco criado por portugueses com maior expansão nos Estados Unidos da América e que os valores e a identidade barrosã fazem parte do código genético desta instituição, procurando sempre ser um banco à medida da comunidade que serve; Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito revelado pelo Lusitânia Savings Bank e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º e 21.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata" ao Lusitânia Savings Bank. Boticas, 15 de Abril de 2013. O Presidente da Câmara. Fernando Campos." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la, em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", autorizando ainda as despesas a ela inerentes, a que corresponde o compromisso n.º 785, e dela dar conhecimento à Assembleia Municipal.

106 - Peregrinação do Ano da Fé ao Santuário do Senhor do Monte / Apoio

Presente um ofício (reg. 530, de 10/Abr.), apresentado pela Zona Pastoral do Alto Tâmega, constituída pelos Concelhos de Chaves e Boticas, e através do qual é dado conhecimento da escolha do Santuário do Senhor do Monte, sito na freguesia de Pinho, para realização da "Peregrinação do Ano da Fé", que terá lugar no dia 21 de Abril e contará com a presença de Sua Excelência Reverendíssima o Bispo de Vila Real, D. Amândio Tomás, solicitando ainda o apoio logístico necessário à realização deste evento, que se prevê possa contar com perto de um milhar de pessoas, uma vez que não dispõe a Comissão organizadora de meios adequados e suficientes para fazer face a um evento de semelhantes dimensões.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, que trará até Boticas um grande número de pessoas, deliberou, por unanimidade, apoiar logisticamente a realização deste evento, nomeadamente através da disponibilização de transporte para a população do Concelho de Boticas, a que correspondem os compromissos n.º 789 e 791.

107 - Corrida de Abril 2013

No âmbito das comemorações do 25 de Abril e procurando promover a pratica desportiva e o hábito de estilos de vida saudáveis, o Município, contando com a colaboração do Grupo Desportivo de Boticas, vai organizar nessa data um conjunto

Município de Boticas

de corridas de atletismo, designadas por "Corrida de Abril 2013", a disputar no centro da vila e abertas à participação de toda a população, desde crianças (a partir dos 4 anos) até adultos (sem limite de idade), desde que sejam naturais, residentes ou trabalhadores na área do Município.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, deliberou, por unanimidade, concordar com a realização da "Corrida de Abril 2013", autorizando as despesas necessária à sua concretização, a que corresponde o compromisso n.º 788.

108 - Proposta de Agenda Cultural 2013 - "Montanhas de Cultura"

Dando continuidade ao projeto cultural implementado pelo Município nos últimos anos, que implica assumir responsabilidades acrescidas no estabelecimento de uma programação cultural de qualidade e dirigida a públicos tão heterogéneos e de interesses tão diversificados, pelo Vereador responsável pelo pelouro respetivo foi presente a proposta de Agenda Cultural 2013 - "Montanhas de Cultura", para o período compreendido entre Maio e Setembro, onde são referenciadas as principais linhas de ação e iniciativas a desenvolver no âmbito cultural, desportivo e recreativo. No conjunto, mesmo atendendo às limitações financeiras e à necessidade de reduzir os custos face a anos anteriores, a proposta de agenda cultural para 2013 garantirá uma grande diversificação de atividades que, pela sua variedade e qualidade, serão garantia de sucesso e contribuirão para o consolidar do plano cultural traçado pela Autarquia para o Concelho. Refira-se ainda que, atendendo ao período extenso a que dizem respeito as atividades agendadas, poderá haver necessidade, em casos pontuais, de proceder posteriormente a retificações/alterações, acrescentar à Agenda Cultural novas atividades, e até mesmo adiar, substituir ou anular outras, motivado por questões de força maior e perfeitamente justificadas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse e valor da proposta, bem como aos seus propósitos, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma.

109 - Proposta de Alienação de Escolas Primárias do Concelho/Aprovação

Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, cujo texto se transcreve na íntegra " PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS - CONSIDERANDO: A crise económica financeira e social que o país atravessa; Que o Município de Boticas é entidade proprietária das escolas primárias abaixo discriminadas; Que as instalações de diversas escolas primárias estão a degradar-se e desvalorizar-se por já não estarem a cumprir os objetivos para que foram criadas; Que são objetivos do Município dinamizar as povoações atraindo mais pessoas e mais atividades; Que a o resultado das vendas das escolas primárias permitirão encaminhar as verbas para outros sectores, apoiando assim outras atividades de maior

Município de Boticas

relevância e utilidade. Propõe-se: À Câmara Municipal de Boticas, nos termos da alínea f) do artigo 64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro com última alteração pela lei 67/2007, de 31 dezembro, a aprovação pelo Executivo Camarário da alienação por Hasta Publica das seguintes escolas Primárias: - Escola Primária de Ardãos- freguesia Ardãos; -Escola Primaria de Lavradas- freguesia de Beça; -Escola Primária de Viveiro-freguesia de S. Salvador Viveiro; Sendo necessário a constituição de um júri para a abertura de propostas, propõese assim que o júri seja constituído pelos seguintes membros: Presidente: Fernando Queiroga 1º Vogal efetivo: José Carlos Silva 2º Vogal efetivo: Paulo Jorge 1º Vogal suplente: Mª Céu Domingues Fernandes 2º Vogal suplente: Manuel Augusto Barreira, Boticas, abril 2013 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Campos)"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de uma hasta pública com vista à alienação das referidas escolas primárias, aprovando ainda o Edital, Caderno Encargos, Programa de Procedimento e o Modelo da proposta, respetivos.

110 - Proposta de Alienação de Casas Florestais /Aprovação

Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, cujo texto se transcreve na íntegra "PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE CASAS FLORESTAIS - CONSIDERANDO: A crise económica financeira e social que o país atravessa; Que o Município de Boticas é

das Casas entidade proprietária Florestais discriminadas; Que as instalações de diversas Casas Florestais estão a degradar-se e desvalorizar-se por já não estarem a cumprir os objetivos para que foram criadas; Que são objetivos do Município dinamizar as povoações atraindo mais pessoas e mais atividades; Que a o resultado das vendas das Casas Florestais permitirão encaminhar as verbas para outros sectores, apoiando assim outras atividades de maior relevância e utilidade. Propõe-se: À Câmara Municipal de Boticas, nos termos da alínea f) do artigo 64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro com última alteração pela lei 67/2007, de 31 dezembro, a aprovação pelo Executivo Camarário da alienação por Hasta Publica das seguintes Casas Florestais: -Casa Florestal Ardãos- freguesia de Ardãos; -Casa Florestal Bobadela-freguesia de Bobadela; -Casa Florestal Bostofrio freguesia de S. Salvador Viveiro; -Casa Florestal Codessosofreguesia de Codessoso; -Casa Florestal Curros- freguesia de Curros; -Casa Florestal Fiães- freguesia de Fiães Tâmega -Casa Florestal Geia- freguesia de Boticas; -Casa Florestal Vilarinho-dá-Mó - freguesia de Beça; Sendo necessário a constituição de um júri para a abertura de propostas, propõese assim que o júri seja constituído pelos seguintes membros: Presidente: Fernando Queíroga 1º Vogal efetivo: José Carlos Silva 2º Vogal efetivo: Paulo Jorge 1º Vogal suplente: Mª Céu Domingues Fernandes 2º Vogal suplente: Manuel Augusto Barreira Boticas, abril 2013 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Campos)" _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de hasta pública com vista à alienação das referidas Casas Florestais, aprovando ainda o Edital, Caderno Encargos, Programa de Procedimento e o Modelo da proposta, respetivos.

111 - Projeto de Regulamento da Venda e Construção do "Loteamento Empresarial de Boticas"/Aprovação

Presente o Projeto de Regulamento da Venda e Construção do "Loteamento Empresarial de Boticas", o qual define o regime, as condições e a forma de acesso aos lotes de terreno pertencentes ao Município de Boticas no "Loteamento Empresarial de Boticas".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de Regulamento da Venda e Construção do "Loteamento Empresarial de Boticas", assim como submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, durante o prazo de 30 dias. Caso não sejam apresentadas quaisquer sugestões, a proposta de alteração deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 53.º, alínea a) do n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

112 - Pedido de redução de taxas devidas pelo licenciamento do projeto relativo ao Parque Eólico de Serra de Leiranco (Proc. Nº 13-000117) Requerente:

ENEOP2, SA - Parque Eólico de Serra Leiranco/Aprovação Presente para apreciação e aprovação a solicitação referida em epígrafe, a qual consubstancia por parte da ENEOP2,SA, o redução 50% das taxas devidas pedido e m licenciamento do Proc. Nº 13-000117, bem como, foi presente uma informação oportunamente elaborada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na integra: "Assunto: Pedido de redução pagamento de taxas (50%) devidas do pelo licenciamento do projeto relativo ao Parque Eólico de Serra de Leiranco - Proc. Nº 13-000117 Requerente: ENEOP2, SA -Parque Eólico de Serra Leiranco Dos Factos: 1- Solicita a requerente em (e-mail rececionado a 16 de abril de 2013) a redução a título excecional de 50% das taxas devidas ao licenciamento do projeto relativo ao Parque Eólico de Serra de Leiranco; 2- Evidencia a Requerente de que, o projeto em causa, a ser concretizado irá originar: a) Uma receita para a Câmara Municipal de boticas equivalente a 2,5% da faturação da energia mensal produzida pelo Parque Eólico ao longo da sua vida útil (20 a 25 anos), uma verba que estimam ser de aproximadamente 70 000,00€ ano (setenta mil euros /ano); b) O projeto irá contribuir para o desenvolvimento económico regional, mais na significativa na fase de construção, com implicações positivas na atividades do comércio local, alojamento e restauração, bem como emprego direto que resulte de subcontratações. Assim, Do Direito: Relativamente à redução de Taxas: Nos termos da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) nos seus artigos 12º, nº2 e o artigo 16º, e ainda o considerado no REGULAMENTO DE

Município de Boticas 17.04.2013

LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS no seu artigo 25°, n°2 e que a seguir se transcreve: ..(...)..Artigo 25° n° 2:" Câmara isentará ainda, em casos excecionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas"...(...) Vislumbra-se assim, a possibilidade por parte do Município em reduzir ou isentar de taxas, em casos excecionais, designadamente quando entre outras situações estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade passem pela e que ao executivo camarário compete deliberar. Ora, a) Entendendo-se que a concretização do Projeto em causa, beneficiará em termos económicos não só todo o concelho de Boticas em geral como a Autarquia em particular (que 70 arrecadará a titulo de receita o aproximado de 000,00/ano); b) Entendendo-se que será benéfico para o desenvolvimento local e regional a concretização do parque Eólico, potenciando a criação de mais postos de trabalho; c) Entendendo-se que é premente de vital importância a fixação deste tipo de empreendimentos no Concelho de Boticas, Não se vislumbra qualquer inconveniente na redução das taxas ao abrigo do preceituado no nº 2, do artigo 25º, do referido regulamento, o qual, como já se afirmou, consubstancia uma prorrogativa da Câmara Municipal em isentar/reduzir em casos excecionais, a cobrança de taxas Assim, atendendo ao todo atrás exposto e os motivos invocados pelo requerente, propõese: 1 - Sem prejuízo do disposto no nº3 do referido artigo 25º (seja aferido se o requerente tem ou não dívidas vencidas para com o Município), seja deliberado, em reunião do executivo camarário, pela redução em 50% das taxas em montante ainda a apurar; À consideração de V. Exa. Boticas, 16 abril 2013, A Jurista, Gabriela Fernandes"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse que a iniciativa representa para a o Concelho deliberou, por unanimidade, aprovar a redução em 50% das taxas devidas pelo licenciamento do Proc. Nº 13-000117 nos termos do nº 2 do artigo 25º do Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas Municipais -.. " Artigo 25, nº 2 - A Câmara isentará ainda, em casos excecionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas"

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

113 - Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves /

Relatório de Atividades e da Conta de Gerência de 2012 Presente um ofício (reg. 515, de 09/Abril), apresentado pela Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves e através do qual é dado conhecimento do Relatório de Atividades e da

Conta de Gerência relativas ao exercício de 2012.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

114 - Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M.,S.A./ Prestação de Contas 2012

Presente um ofício (reg. 550, de 12/Abril), apresentado pela Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M.,S.A. e através do qual é dado conhecimento das Contas relativas ao exercício de 2012.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

115 - Doação de Acções da empresa EHATB, EIM,SA, relativa às suas participações sociais nas sociedades "Eólica da Serra das Alturas, S.A." e "Eólica de Montenegrelo, S.A."/ Minuta do Contrato

Presente a minuta do contrato de doação de acções da empresa EHATB, EIM,S.A., ao Município de Boticas e a qual a seguir se trancreve na íntegra: "MINUTA DO CONTRATO DE

DOAÇÃO DE ACÇÕES. No dia ... do mês de, do ano de Dois Mil e Treze, nesta vila de Boticas e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas e seu Oficial Público, outorgantes: Primeiro: compareceram como EHATB Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, s/n, 4870-160 Ribeira de Pena, endereço electrónico geral@ehatb.pt, telefone n.º 259490420 e fax n.º 259490429, NIF e matrícula 502 227 842 - Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena, neste acto legalmente representado pelo seu Presidente Conselho do Administração, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, cartão de cidadão n.º03022934 0 ZY8, válido até 26/02/2018, residente em Montalegre e pelo seu Administrador, Eng. António Manuel Carvalho Rodrigues, cartão de cidadão n.º 3985595, válido até 05/06/2018, residente em Vidago, Concelho de Chaves, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão permanente, conforme consulta efectuada пo sítio da internet https://portaldaempresa.pt.; Segundo:; Município de Boticas, NIF 506 886 964, com sede em Praça do Município, 5460-304 eletrónico municipio@cm-boticas.pt, Boticas, endereço telefone n.º 276410200 e fax n.º 276410201, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente da Câmara, Eng. Fernando Pereira Campos, cartão de cidadão n.º 02714877 7 ZZ3, válido até 19/05/2013, residente em Boticas.; Verifiquei identidade dos representantes do primeiro outorgante, através

Município de Boticas

dos seus cartões de cidadão e a identidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.; E pelos representantes dos outorgantes é celebrado o presente contrato, subordinado às cláusulas seguintes:; Cláusula 1ª; A firma EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., é titular das seguintes participações sociais: a) Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta acções nominativas e tituladas, do valor nominal de um euro, cada uma, integralmente liberadas, não sujeitas ao regime de registo ou de depósito, representativas de 49,9% do respectivo capital social, da sociedade Eólica da Serra das Alturas, S.A, pessoa colectiva nº 506 393 925, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob o mesmo número, com sede na Praça do Município, da Vila de Boticas, com o capital social de cinquenta mil euros; b) Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta ações nominativas e tituladas, do valor nominal de um euro, cada uma, integralmente liberadas, não sujeitas ao regime de registo ou de depósito, representativas de 49,9 % do respectivo capital social, da sociedade Eólica de Montenegrelo, S.A, pessoa colectiva nº 508 094 453, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aquiar sob o mesmo número, com sede em Vila Pouca de Aguiar, com o capital social de cinquenta mil euros.; Cláusula 2ª; Não é estatutariamente exigível para a transmissão integral das accões consentimento das mencionadas sociedades, Eólica da Serra das Alturas, S.A. e Eólica de Montenegrelo, S.A, e, por força do disposto na alínea b), do nº 4, do artigo 68º, da Lei n.º

50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, está excluído o exercício do direito de preferência por parte das ditas sociedades ou dos demais accionistas.; Cláusula 3ª; Sobre as acções detidas nas ditas sociedades, Eólica da Serra das Alturas, S.A e Eólica de Montenegrelo, S.A, incide um penhor em favor da EDP Renováveis Portugal S.A..; Cláusula 4ª; Pelo presente contrato, o primeiro outorgante doa, ao Município de Boticas, ao abrigo do disposto na aliena a), do n.º 4, do referido artigo 68º, uma sexta parte (1/6) indivisa de cada uma das mencionadas acções, cujo endosso e cumprimento das demais formalidades inerentes a transmissão terá lugar com a assinatura do presente contrato. Cláusula 5ª; A presente alienação é efectuada com todos os direitos e obrigações inerentes às acções transmitidas, incluindo o direito às prestações acessórias existentes nas mencionadas sociedades à data desta doação, e não prejudica a posição da sociedade participada em contratos, licenças ou outros actos administrativos, nos termos da alínea c), daquele mesmo nº4, do referido artigo 68º. Pelos representantes dos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato de doação nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exacto cumprimento.; Assim o disseram e outorgaram por minuta aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 17 de Abril de 2013, documento que me foi apresentado pelos outorgantes e que arquivo.; Pelos outorgantes foram ainda apresentados os seguintes documentos, que arquivo:; 1 -Certidão da sociedade "EHATB Empreendimentos

Município de Boticas

Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", bem como da acta número noventa e oito da mesma sociedade; 2 - Certidão da deliberação da Câmara Municipal relativa à deliberação tomada em reunião realizada em 06 de Fevereiro de 2013;3 - Certidão da deliberação da Assembleia Municipal relativa à deliberação tomada em sessão realizada em 22 de Fevereiro de 2013. O presente contrato foi lido e explicado aos outorgantes, depois do que vai ser assinado por ambos e por mim, Oficial Público. Os Outorgantes."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a.

116 - Doação de Acções da empresa EHATB, EIM,SA, relativa à sua participação social na empresa pública Águas de trás-os-Montes e Alto Douro, S.A."/ Minuta do Contrato

Presente a minuta do contrato de doação de acções da empresa EHATB, EIM,S.A., ao Município de Boticas e a qual a seguir se trancreve na íntegra: "MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE ACÇÕES. No dia ... do mês de, do ano de Dois Mil e Treze, nesta vila de Boticas e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas e seu Oficial Público, compareceram como outorgantes: Primeiro: EHATB — Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, s/n,

4870-160 Ribeira de Pena, endereco electrónico geral@ehatb.pt, telefone n.º 259490420 e fax n.º 259490429, NIF e matrícula 502 227 842 - Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena, neste acto legalmente representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, cartão de cidadão n.º03022934 O ZY8, válido até 26/02/2018, residente em Montalegre e pelo seu Administrador, Eng. António Manuel Carvalho Rodrigues, cartão de cidadão n.º 3985595, válido até 05/06/2018, residente em Vidago, Concelho de Chaves, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão permanente, conforme consulta efectuada no sítio dainternet https://portaldaempresa.pt.; Segundo:; Município de Boticas, NIF 506 886 964, com sede em Praça do Município, 5460-304 eletrónico municipio@cm-boticas.pt, Boticas, endereço telefone n.º 276410200 e fax n.º 276410201, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente da Câmara, Eng. Fernando Pereira Campos, cartão de cidadão n.º 02714877 7 ZZ3, válido até 19/05/2013, residente em Boticas.; Verifiquei identidade dos representantes do primeiro outorgante, através dos seus cartões de cidadão e a identidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.; E pelos representantes dos outorgantes é celebrado o presente contrato, subordinado às cláusulas seguintes:; Cláusula 1ª;A firma EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Tâmega e Barroso, EIM, SA, é titular das seguintes participações sociais:; a) Quatrocentas e quarenta e oito mil,

Município de Boticas

novecentas e dezoito acções nominativas e tituladas, no valor nominal de um euro, cada uma, integralmente liberadas, não sujeitas ao regime de registo ou de depósito, representativas de 1,6% do respectivo capital social, na empresa pública Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., pessoa colectivo nº 505 863 901, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com sede na Av. Osnabruck, 29, da cidade de Vila Real, com o capital social de vinte e oito milhões de euros.; Cláusula 2ª; Não é estatutariamente exigível para a transmissão integral das acções o consentimento da mencionada sociedade e, por força do disposto na alínea b), do nº 4, do artigo 68º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, está excluído o exercício do direito de preferência por parte da dita sociedade ou dos demais accionistas. Cláusula 3ª; Pelo presente contrato, o primeiro outorgante doa ao Município de Boticas, ao abrigo do disposto na aliena a), do n.º 4, do referido artigo 68º, Setenta e quatro mil oitocentos e dezanove (74 819) das mencionadas acções, cujo endosso e cumprimento das demais formalidades inerentes a esta transmissão terá lugar com a assinatura do presente contrato. Cláusula 4ª; A presente alienação é efectuada com todos os direitos e obrigações inerentes às acções transmitidas, incluindo o direito às prestações acessórias existentes nas mencionadas sociedades à data desta doação, e não prejudica a posição da sociedade participada em contratos, licenças ou outros actos administrativos, nos termos da alínea c), daquele mesmo nº4, do referido artigo 680. Pelos representantes dos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato de doação nos termos exarados, obrigandose assim as partes ao seu exacto cumprimento. Assim o disseram e outorgaram por minuta aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 17 de Abril de 2013, documento que me foi apresentado pelos outorgantes e que arquivo. Pelos outorgantes foram ainda apresentados os seguintes documentos, que arquivo:; 1 - Certidão da sociedade "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", bem como da acta número noventa e seis da mesma sociedade; 2 - Certidão da deliberação da Câmara Municipal relativa à deliberação tomada em reunião realizada em 06 de Fevereiro de 2013; 3 -Certidão da deliberação da Assembleia Municipal relativa à deliberação tomada em sessão realizada em 22 de Fevereiro de 2013. O presente contrato foi lido e explicado aos outorgantes, depois do que vai ser assinado por ambos e por mim, Oficial Público. Os Outorgantes." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a.

117 - Relatório de Gestão e Contas 2012 / Apreciação e Votação

Presentes os documentos referidos em epígrafe relativos ao período decorrido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2012, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem

Município de Boticas

apresentados ao órgão deliberativo para apreciação e oportuna remessa ao Tribunal de Contas e demais entidades e os quais se encontram integralmente elaborados com a exceção dos indicados no ponto 8.2 do POCAL, uma vez que não são aplicáveis para o exercício em causa, encontrando-se também devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando solicitado. Assim, verifica-se então que o "Relatório de Gestão e Contas 2012" apresenta no "Mapa de Controlo Orçamental da Receita" um valor global de receita cobrada líquida de Doze milhões, cento e dezanove mil, quinhentos e quarenta e um euros e noventa e três cêntimos (12.119.541,93 €) e, no "Mapa de Controlo Orçamental da Despesa" um valor global de despesa paga de Onze milhões, seiscentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos (11.676.328,42 €), evidenciando então um saldo no valor de Oitocentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos (853.163,36 €), apresentando também na "demonstração de Resultados" um Resultado Líquido do Exercício negativo no montante de Quinhentos e setenta mil seiscentos e vinte euros e dois cêntimos (-570.620,02 €), tendo ainda sido também presentes as declarações a que se referem as alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter efetuado a sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos referidos propondo ainda, e cumprimento do determinado pelo ponto 2.7.3. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a

b

transferência do Resultado Líquido do Exercício para a conta 59 — "Resultados Transitados", não havendo, contudo, lugar à constituição de qualquer reserva legal ou reforço de património, em virtude do resultado líquido negativo obtido e, em cumprimento do determinado pela alínea e), do nº 2, do artigo 64.º e para os efeitos previstos na alínea c), do nº 2, do artigo 53.º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter o presente "Relatório de Gestão e Contas 2012" à apreciação da Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

118 - Empreitada de "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva - Fase II" - Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo Para Apresentação de Propostas / Ratificação

Presente uma informação do Júri do concurso através da qual é dado conhecimento da aceitação parcial, por parte ds projetistas responsáveis dos erros e omissões apresentados pelos interessados e ainda da consequente prorrogação do prazo para apresentação de propostas, bem como um despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de Abril de 2013 e proferido ao abrigo do n.º3, do art.º 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo qual foi aceite a referida decisão e consequente prorrogação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara e aceitando, em consequência, a decisão do projectista responsável e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas conforme indicado na referida informação.

119 - Empreitada "Beneficiação da Rede Viária Municipal - EM 520, EN311/Pinho e Via Envolvente ao Parque Desportivo e de Lazer (entre o eixo 2 e a rotunda) - Revisão de Preços"

Presente uma informação do Departamento de Fomento e Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Beneficiação da Rede Viária Municipal -EM520, EN311/Pinho e Via Envolvente ao Parque Desportivo e de Lazer entre o Eixo 2 e a Rotunda - Revisão de Preços; No sequimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa Higino, Pinheiro & Irmão, S.A., através de deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de Março de 2011 e formalizada por contrato celebrado em 13 de Abril de 2011 (n.º 03/11), foi apresentado o mapa de cálculo de revisão de preços, pela empresa construtora, de acordo com o previsto no artigo 300.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O DFAT procedeu à sua análise e verificou que a mesma se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor, pelo que informo V.Exa., que o montante a pagar à firma adjudicatária é o seguinte: - Valor da Revisão de Preços 38.784,82 €; - I.V.A. a 6% 2.327,09 €; - Total 41.111,91 €; Cabimento n.º CAB13-00619; Compromisso n.º COM13-00610. O desconto de 10% para reforço de garantia é de 4.111,19 €. Á consideração de V. Exa. Câmara Municipal de Boticas, 15 de Abril de 2013. O Assessor Principal, (António João de Carvalho Teixeira, Eng.º Civil)" ____

Deliberação: A Camara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pelo Departamento de Fomento e Administração do Território e ainda em conformidade com o disposto no artigo 300°, do Decreto-Lei n° 18/ 08, de 29 de Janeiro, deliberou, Por

Município de Boticas

unanimidade, autorizar o pagamento da revisão de preços a firma: Higino, Pinheiro & Irmão, S.A., no valor de trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos (38.784,82 €) ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6%, a que corresponde o Cabimento nº CAB13-00619 e o Compromisso nº COM13-00610.

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

120 - Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR,IP) e a Câmara Municipal de Boticas

Presente uma cópia do Protocolo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR,IP), cujo objetivo é essencialmente prestar às pessoas com deficiência ou incapacidade uma informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

121 - Pedido de Comparticipação Financeira para a realização de tratamento estomatológico

Presente uma Informação da Divisão de Acão Social e Educação relativa à atribuição de um apoio financeiro à senhora Maria Josefina Braga Pinho, residente na Av. de Chaves, n.º 53, lugar da Granja e através da qual é dado conhecimento da sua precariedade económica, sendo então proposta a atribuição à mesma de uma comparticipação financeira no valor de Mil e duzentos euros (1.200,00€) para a realização de um tratamento estomatológico.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por, unanimidade, manifestar a sua concordância

Município de Boticas

com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 627.

122 - Pedido de Comparticipação Financeira para a recuperação da habitação

Presente uma Informação da Divisão de Ação Social e Educação onde é dado conhecimento da situação de incêndio ocorrida no domicílio do Senhor Domingos Medeiros Ribeiro residente na Rua do Sobreiro, n.º 4, lugar de Ardãos, no dia 24 de Março de 2013, causando por isso danos materiais provocando a destruição total da habitação, sendo então proposta a atribuição ao mesmo de uma comparticipação financeira no valor de Dois mil e quinhentos euros (2.500,00€) para a recuperação da habitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 741._____

Livro	67		
Folha	189		

OUTROS ASSUNTOS

Relativamente à "Ordem do Dia" da presente reunião, pelo Presidente da Câmara foi proposta a inclusão dos assuntos que a seguir se indicam, tendo sido aceites nos termos legais:

123 - Comemorações da Semana da Leitura - 2013

Presente uma informação apresentada pelos serviços respectivos e através da qual é dado conhecimento da realização, entre os próximos dias 22 e 26 de Abril, da Semana da Leitura 2013, com várias actividades programadas e que terão lugar, no Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, na Biblioteca Escolar daquele Agrupamento de Escolas, na Biblioteca Municipal de Boticas, e um pouco por toda a Sede do Município de Boticas, tendo todas estas actividades por objectivo primordial a promoção do livro e da leitura, o desenvolvimento das literacias dos alunos e da população em geral, fomentando assim, hábitos de leitura e o prazer de ler, como objectivo actual e premente e que só será alcançado se nele estiver envolvida toda a comunidade educativa e a própria sociedade civil, uma vez que é crescente a sua importância no contexto actual.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da iniciativa em apreço, bem como a realização das despesas que se mostrem necessárias para o efeito, conforme compromissos nºs. 793 e 794.

Município de Boticas

124 - Hermínio Pereira Chaves Fernandes/ Prestação de Serviços de Dinamização Cultural 2013

Presente uma informação dos serviços respectivos, datada de 15 de Abril de 2013 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Prestação de Serviços de Dinamização Cultural, Hermínio Pereira Chaves Fernandes, Exmo. Sr. Presidente, Considerando que o Sr. Hermínio Pereira Chaves Fernandes, morador na Rua Central, na Freguesia de Vilar, 5460-512, e com o NIF: 155 305 603, tem uma vasta e riquíssima experiência de longos anos como jornalista, escritor e encenador, não só em Portugal, como no Estrangeiro: Considerando que foi um dos grandes impulsionadores durante muitos anos, da Sociedade de Cultura e Recreio - Guilherme Cônsul, em Lisboa, não só no que concerne à dinamização e coordenação dos programas culturais daquela colectividade, mas também como Encenador do seu Grupo de Teatro residente; Considerando assim, a necessidade, do Município de Boticas, desenvolver um conjunto de acções de carácter promocional no que concerne à actividade cultural que possam projectar o Concelho e a região, numa dinâmica de desenvolvimento sócio-cultural, de potenciação e promoção das suas riquezas etnográficas e sociológicas; Considerando que a Cultura tem vindo, paulatinamente e de uma forma sustentada, a ocupar um lugar de grande destague na línha de acção deste executivo camarário, comprovada pela cada vez maior adesão dos munícipes às iniciativas que se vão realizando; Considerando que essa adesão se reflecte ainda e, simultaneamente, num cada vez mais elevado grau de exigência por parte dos munícipes, no que concerne às

propostas culturais do Município; Considerando que é na dinamização e incremento cultural promovidos junto das colectividades, bem como nos equipamentos culturais e sócioeducativos do Município que em muito se contribui para a formação cultural e para o desenvolvimento sócio-educativo dos mais jovens munícipes, e de uma forma especial de toda a comunidade escolar; Considerando que a oferta de um conjunto mais diversificado de eventos e iniciativas culturais, se por um lado respondem às necessidades recreativas de toda a população do Concelho e dos que nos visitam, por outro, fortalecem os laços entre a população e entre esta e a sua cultura; Considerando que, através da experiência e do conhecimento do Sr. Hermínio Pereira Chaves Fernandes, na área da cultura, nomeadamente na área teatral e cénica, o Município poderá desenvolver um programa e uma agenda cultural mais rica e mais diversificada; Considerando ainda, que com a colaboração do Sr. Hermínio Pereira Chaves Fernandes, esta edilidade poderá desenvolver um conjunto de actividades a realizar ao longo de todo o ano, garantindo, desta forma, uma agenda cultural mais equilibrada e que potencie a formação e educação de novos públicos, e não só daqueles que nos visitam no Verão. Atendendo ao exposto e considerando que será de todo o interesse para o Município de Boticas, estabelecer esta parceria, proponho a V. Exa., que autorize esta colaboração que se consubstanciará numa prestação de serviços de índole cultural, entre o Sr. Hermínio Pereira Chaves Fernandes e o Município de Boticas, no valor de Dois Mil e Quinhentos Euros (2.500,00 €) a que corresponderá

Município de Boticas

ao pagamento da sua colaboração até ao final do ano de 2013.

Mais informo que esta despesa/valor tem enquadramento orçamental através do Compromisso nº. 798., À Consideração de V.ª Exa., Boticas, 15 de Abril de 2013, O Técnico Superior, (Ricardo José Mendes Mota, Dr.)"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nestas condições, deliberou, por unanimidade, autorizar, a prestação de serviços referida, a que corresponde o Compromisso Financeiro nº. 798.

125 - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas, Limpeza Urbana e Tratamento de espaços Verdes na Sede do Concelho

Presente uma informação dos Serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: "Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 75°, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas, Limpeza Urbana e Tratamento de espaços Verdes na Sede do Concelho; I — Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio; 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75°, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela

Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte; 2. Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 10, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações; 3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75°, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro; II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar:1. É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição/prestação Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção Lavagem de Contentores do Município de Boticas, Limpeza Urbana e Tratamento de espaços Verdes na Sede do Concelho, para vigorar durante o período de 10 anos e revestindo a natureza de aquisição de serviços; 2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de Três milhões e seiscentos mil euros (3.600,000,00 €), incluíndo o valor do IVA; 3.Com

Município de Boticas

vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Concurso Público de Âmbito Internacional, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos; 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; 5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato; 6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente nas rubricas A0301/02022005 03A064, A0301/020202 03A066, A301/02022006 03A065, Cabimento nº 798;III - Da proposta em sentido estrito; Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõese ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75°, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas, Limpeza Urbana e Tratamento de espaços Verdes na Sede do Concelho, para vigorar durante 10 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-

Livro	67
Folha_	192
)()

B/2	2012,	de	31	de	Dezembro;	Município	de	Boticas,	17	de	Abrii
de	2013,	;0	Che	fe d	da DSO; (En	ng.º Óscar	Luc	cas).			

Deliberação:	Nestas o	condi	ções, a Câr	mara	Municipa	l deliberou,
por unanimid	ade, em d	c u m p	rimento do	dete	erminado	pela citada
legislação, a	autorizar	a	prestação	de	serviços,	conforme
cabimento nº	798.					

Município de Boticas

OUTROS

126 - Realização das Próximas Reuniões de Câmara Municipal/ Alteração de Datas

Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que as duas próximas reuniões da Câmara Municipal se realizarão nos dias 08 e 22 de Maio do corrente ano, pelas 10:30 horas e não nos dias que se encontrava anteriormente prevista a sua realização.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração das datas propostas, independentemente do estabelecido no "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal".

127 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 35 minutos.

Livro **67**Folha **193**

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

